



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

### Sumário

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3737/2026 - DISPENSA Nº 030/2026.	3
EXTRATO DE AUTORIZO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026.	4
EXTRATO DE AUTORIZO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026.	5
DECRETO Nº 5401, DE 15 DE JUNHO DE 2026 - ALTERA O DECRETO Nº 5.268, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	6
DECRETO Nº 5402, DE 15 JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE NORMAS DE CONDUTA E REGULAMENTAÇÕES PARA O FESTIVAL SÃO JOÃO DE CAÇAPAVA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	7
LEI Nº 6476, DE 15 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE QUE NOS CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AS EMPRESAS SERÃO OBRIGADAS A TER POLÍTICA DE ABONO DE FALTA NOS CASOS DOS CUIDADOS PARA OS/AS EMPREGADOS/AS.	10
LEI Nº 6477, DE 15 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CASINHAS PARA "PET COMUNITÁRIO" NO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	11
LEI Nº 6478, DE 15 DE JUNHO DE 2026 - INSTITUI O DIA 17 DE OUTUBRO COMO O DIA DE LUTO E DE MEMÓRIA ÀS MULHERES VÍTIMAS DE FEMINICÍDIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DE MEMORIAIS FÍSICOS E SIMBÓLICOS.	13
PORTARIA Nº 34/GAB, DE 15 DE JUNHO DE 2026 - ALTERA A PORTARIA Nº 15/GAB, DE 20 DE MARÇO DE 2026, QUE NOMEIA A COMISSÃO PARA ESTUDO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 15.326/2026.	14
PORTARIA Nº 387/RH, DE 01 DE JUNHO DE 2026 - SRA. DALVA HITOMI MIYABARA.	15
PORTARIA Nº 404/RH, DE 01 DE JUNHO DE 2026 - SR. EDSON ELIAS	16

JUNHO DE 2026

## Diário Oficial

Edição nº 821/2026

### Expediente

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243

Telefone: (12) 3654-6600

Site: <https://cacapava.sp.gov.br>

#### Câmara Municipal de Caçapava

CNPJ: 48.408.496/0001-63

Endereço: Praça da Bandeira, 151

Telefone: (12) 3654-2000

#### FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450

Telefone: (12) 3654-8800

E-mail: [comunicacao@fusam.com.br](mailto:comunicacao@fusam.com.br)

<b>DOS SANTOS.</b>	
.....	
<b>PORTARIA Nº 405/RH, DE 01 DE JUNHO DE 2026 - SR. JOANEI FLÁVIO DE ALMEIDA.</b>	<b>17</b>
.....	
<b>PORTARIA Nº 406/RH, DE 06 DE JUNHO DE 2026 - SR. BENEDITO RODRIGUES DO PRADO.</b>	<b>18</b>
.....	
<b>PORTARIA Nº 407/RH, DE 08 DE JUNHO DE 2026 - SR. GUSTAVO FELICIO PAULINO.</b>	<b>19</b>
.....	
<b>PORTARIA Nº 408/RH, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - SR. GLAUCO FLORES MONTEIRO.</b>	<b>20</b>
.....	
<b>PORTARIA Nº 409/RH, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - SR. MARCOS PAULO DOS SANTOS.</b>	<b>21</b>
.....	
<b>PORTARIA Nº 410/RH, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - SRA. CARLA RODRIGUES DE OLIVEIRA.</b>	<b>22</b>
.....	
<b>PORTARIA Nº 411/RH, DE 10 DE JUNHO DE 2026 - SRA. AMANDA ALVES DE SOUZA.</b>	<b>23</b>
.....	
<b>PORTARIA Nº 412/RH, DE 10 DE JUNHO DE 2026 - SRA. BEATRIZ FERNANDA CARVALHO COELHO.</b>	<b>24</b>
.....	
<b>ERRATA - PORTARIA Nº 33/GAB, DE 08 DE JUNHO DE 2026 - NOMEIA A COMISSÃO DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCKS, FOOD TRAILERS E TENDAS, REFERENTE AO EDITAL Nº 029/SMCT/26.</b>	<b>25</b>
.....	
<b>DECRETO Nº 5395 DE 29 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, AUTORIZADA PELA LEI Nº 6404, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.</b>	<b>26</b>
.....	
<b>PORTARIA Nº 12/SF/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.</b>	<b>28</b>
.....	
<b>DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3180/2026.</b>	<b>29</b>
.....	
<b>CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.</b>	<b>30</b>
.....	
<b>CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.</b>	<b>31</b>
.....	



# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3737/2026

#### DISPENSA N.º 030/2026

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, em conformidade com o art. 75, II, C/C § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e o Decreto Municipal N.º 4985/2023, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O EVENTO, BEM COMO DESMONTAGEM, DESTINADO À REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO 2026.**

#### JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica pela necessidade de estrutura visual adequada para a realização da Festa de São João 2026, evento tradicional do Município de Caçapava, que contará com apresentações musicais, manifestações culturais, atividades artísticas e grande circulação de público.

O painel de LED possibilitará melhor visibilidade das atrações, transmissão de imagens, vídeos institucionais, identidade visual do evento, informações ao público e apoio à comunicação visual da programação, contribuindo para a organização, segurança, valorização cultural e qualidade da experiência dos munícipes e visitantes.

Considerando o porte do evento e a necessidade de pronta execução dos serviços, a contratação deverá contemplar equipamento compatível com ambiente externo, equipe técnica qualificada e suporte durante todo o período de funcionamento da festa.

A adoção da Dispensa de Licitação visa garantir celeridade ao procedimento, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTE (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
329	3.3.90.39.00	13.392.3001.2090	01 - Tesouro	110-0000

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações através do e-mail:

[compras.divisao@cacapava.sp.gov.br](mailto:compras.divisao@cacapava.sp.gov.br), até 22/06/2026, às 7h59.

O Termo de Referência fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Caçapava, no seguinte link: "https://www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes/dispensa-de-licitacao".

Qualquer dúvida, entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações através do telefone (12)3654-6693.

O valor estimado do serviço é de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).**

Caçapava, 16 de junho de 2026.

**Gabriel Pinelli Ferraz**  
Secretário de Gestão Pública

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP  
FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

### EXTRATO DE AUTORIZO/HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1875/2026

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

**CNPJ:** 45.189.305/0001-21

**CONTRATADA:** EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA

**CNPJ:** 09.015.414/0001-69

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL

**DISPENSA N.º:** 016/2026

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.380,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP  
FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

### EXTRATO DE AUTORIZO/HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3249/2026

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

**CNPJ:** 45.189.305/0001-21

**CONTRATADA:** GRÁFICA MAGNÍFICO LTDA

**CNPJ:** 38.330.785/0001-33

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA PROCESSOS

**DISPENSA N.º:** 026/2026

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP  
FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21



DECRETO Nº 5401, DE 15 DE JUNHO DE 2026 - ALTERA O DECRETO Nº 5.268, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Edição nº 821, 16 de junho de 2026



## Município de Caçapava

Estado de São Paulo

### DECRETO Nº 5401, DE 15 DE JUNHO DE 2026

*Altera o Decreto nº 5.268, de 21 de outubro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente.*

*Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

### DECRETA

**Art. 1º** Ficam alteradas as alíneas “d)”, “f)” e “g)”, todas do Inciso I, do Art. 1º do Decreto nº 5.268, de 21 de outubro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I - Poder Público:

.....

Econômico:

d) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Titular: Erick Onari

Suplente: Alexandre Loureiro de Andrade

f) representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Paulo Rogério Lanfredi

Suplente: .....

g) representante da Câmara Municipal:

Titular: Luiz Antonio Vieira

Suplente: .....” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 15 de junho de 2026.**

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600  
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 5402, DE 15 JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre normas de conduta e regulamentações para o Festival São João de Caçapava 2026, e dá outras providências.*

*Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança, a ordem pública e o bem-estar de todos os participantes do Festival São João de Caçapava 2026, em conformidade com as recomendações dos órgãos de segurança;

**CONSIDERANDO** a importância da adoção de medidas preventivas, com fiscalização intensificada pelos órgãos competentes;

**CONSIDERANDO** o compromisso do Poder Público Municipal em promover um ambiente seguro, organizado e acessível durante as festividades;

**CONSIDERANDO** as recomendações constantes do Ofício nº 268/SMCT/2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

## DECRETA

**Art. 1º** Fica definido como área oficial das festividades do Festival São João de Caçapava 2026 o perímetro do Museu Roberto Lee.

**Art. 2º** Fica proibido o uso de caixas de som portáteis, aparelhos de som, amplificadores, carros de som, “paredões” e equipamentos similares em um raio de 300m (trezentos metros), contados do Museu Roberto Lee, com o objetivo de evitar aglomerações excessivas e a formação de “fluxos” nos arredores do evento.

**Parágrafo único.** A proibição de que trata o caput aplica-se, especialmente, às seguintes vias: Rua Dr. José de Moura Resende, Rua Prof.



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Edmir Viana de Moura, Rua São Francisco, Rua Santo Antônio, Travessa Santo Antônio, Rua Matheus Lourenço de Carvalho, Rua Teodoro Pereira da Silva, Rua Santo Agostinho, bem como às demais vias adjacentes à área do Museu Roberto Lee.

**Art. 3º** Fica proibido o trânsito e a permanência de bicicletas, bicicletas elétricas, bicicletas motorizadas, patinetes, ciclomotores, veículos autopropelidos, skates e similares no interior da área delimitada do evento, excetuados os equipamentos de auxílio à locomoção de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e os veículos de serviços autorizados.

**Art. 4º** É proibida a entrada e permanência de objetos de vidro no interior da área do evento.

**Art. 5º** Fica vedada a entrada, a posse ou o porte de objetos perfurocortantes ou pontiagudos, tais como facas e canivetes, bem como armas de fogo, fogos de artifício, substâncias tóxicas, drogas ilícitas e quaisquer outros materiais que possam comprometer a segurança do público presente.

**Art. 6º** Fica proibida a entrada com recipientes destinados ao condicionamento e transporte de bebidas, tais como coolers, caixas térmicas, isopores, bolsas térmicas e similares.

**Art. 7º** Fica proibido o uso de recipientes térmicos individuais, tais como copos térmicos, garrafas térmicas e similares, na área do evento.

**Art. 8º** Fica proibida a entrada com bebidas alcoólicas, drinks prontos, recipientes abertos ou lacrados e bebidas enlatadas adquiridas fora da área oficial do evento.

**Art. 9º** A venda por vendedores ambulantes nas vias adjacentes ao Museu Roberto Lee será permitida exclusivamente àqueles que possuam inscrição municipal válida junto à Prefeitura e cadastro regular junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 10.** Fica proibida a comercialização de qualquer produto após às 01h00.

**Art. 11.** Os comerciantes deverão servir bebidas e alimentos exclusivamente em recipientes plásticos ou de material similar que não ofereça risco à integridade física do público.

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600  
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 15 de junho de 2026.**

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600  
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

LEI Nº 6476, DE 15 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE QUE NOS CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AS EMPRESAS SERÃO OBRIGADAS A TER POLÍTICA DE ABONO DE FALTA NOS CASOS DOS CUIDADOS PARA OS/AS EMPREGADOS/AS.

Edição nº 821, 16 de junho de 2026



## Município de Caçapava

Estado de São Paulo

### LEI Nº 6476, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Projeto de Lei nº 88/2025

**Autora:** Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni

*Dispõe que nos contratos com a Administração Pública as empresas serão obrigadas a ter política de abono de falta nos casos dos cuidados para os/as empregados/as.*

*Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI nº 6476**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incentivar, nos contratos de prestação de serviços continuados firmados pela Administração Pública Municipal, a adoção, pelas empresas contratadas, de boas práticas de conciliação entre vida familiar e profissional, podendo incluir políticas internas de abono de faltas justificadas para acompanhamento de filhos(as), tutelados(as) ou dependentes legais, observada a legislação trabalhista federal vigente.

**Art. 2º** O abono das faltas previsto no art. 1º não acarretará prejuízo à remuneração nem à concessão de benefícios como vale-refeição ou vale-alimentação.

**Art. 3º** Os contratos em vigor na data da publicação desta Lei deverão ser repactuados para inclusão das disposições nela previstas.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 15 de junho de 2026.**

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600  
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## LEI Nº 6477, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Projeto de Lei nº 26/2026

Autor: Vereador Jefferson Henrique Tavares de Sousa

*Dispõe sobre a instalação de casinhas para "Pet Comunitário" no Município de Caçapava e dá outras providências.*

*Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI nº 6477**

**Art. 1º** O Poder Executivo poderá autorizar, para o abrigamento do "Pet Comunitário", a colocação de casinhas em praças, órgãos, terrenos e empresas públicas, desde que tenha anuência da autoridade pública competente pela administração do local.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, o termo "Pet Comunitário" corresponde ao conceito de animal comunitário previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 6.169, de 27 de Junho de 2024.

**Art. 2º** As casinhas poderão ser acondicionadas também em frente a residências e terrenos privados, contanto que haja autorização do Poder Executivo, bem como do proprietário do imóvel, e não traga transtorno para a vizinhança.

**Art. 3º** As casinhas serão dispostas de forma a não prejudicar o trânsito de pedestres e veículos, além disso deverão ser afixadas placas identificadoras contendo a escrita "Pet Comunitário", com telefone de contato de um responsável/tutor e referência à presente Lei.

**Art. 4º** A manutenção e higienização dos abrigos ficarão sob responsabilidade e cuidado das pessoas que moram nas proximidades e tenham adotado afetivamente o animal.



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento do *caput* deste artigo, será aplicada pena de advertência e, na reincidência, a retirada das casinhas e acessórios que a integram.

**Art. 5º** Fica proibido, a qualquer indivíduo, a retirada da casinha ou dos acessórios que a compõem sem a devida permissão do tutor ou dos órgãos de fiscalização pública.

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento do *caput* deste artigo, será aplicada pena de advertência, bem como notificação para restituição imediata dos objetos retirados.

**Art. 6º** O animal comunitário, para que permaneça nas casinhas, deverá apresentar um comportamento receptivo e não agressivo com outras pessoas, garantindo a segurança dos transeuntes.

**Art. 7º** O responsável pelo "Pet Comunitário" deverá informar ao Centro de Controle de Zoonoses o local onde estão instalados os abrigos, além das características físicas e particularidades do animal.

**Parágrafo único.** O Centro de Controle de Zoonoses deverá cadastrar o animal em seu banco de dados e o divulgar nos canais oficiais da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 5.912/2021, para viabilizar futura doação.

**Art. 8º** O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades de proteção animal, protetores independentes devidamente cadastrados no município, e outras organizações não governamentais, universidades, clínicas veterinárias e empresas públicas ou privadas, para a consecução dos objetivos desta Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 15 de junho de 2026.**

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600  
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

LEI Nº 6478, DE 15 DE JUNHO DE 2026 - INSTITUI O DIA 17 DE OUTUBRO COMO O DIA DE LUTO E DE MEMÓRIA ÀS MULHERES VÍTIMAS DE FEMINICÍDIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DE MEMORIAIS FÍSICOS E SIMBÓLICOS.

Edição nº 821, 16 de junho de 2026



## Município de Caçapava

Estado de São Paulo

### LEI Nº 6478, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Projeto de Lei nº 28/2026

**Autora:** Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni

*Institui o dia 17 de outubro como o Dia de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio, no âmbito do Município de Caçapava, estabelece diretrizes para a criação de memoriais físicos e simbólicos, e dá outras providências.*

*Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI nº 6478**

**Art. 1º** Fica instituído o dia 17 de outubro como o Dia de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio no Município de Caçapava.

**Art. 2º** São diretrizes e objetivos desta Lei:

**I** - honrar a memória das mulheres vítimas de feminicídio e prestar solidariedade aos seus familiares;

**II** - garantir às sobreviventes e famílias o direito à memória e à verdade como parte das políticas de reparação;

**III** - promover a conscientização sobre a violência de gênero através da ocupação simbólica de espaços públicos;

**IV** - identificar falhas na rede de proteção a partir da análise das trajetórias das vítimas.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 15 de junho de 2026.**

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600  
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

PORTARIA Nº 34/GAB, DE 15 DE JUNHO DE 2026 - ALTERA A PORTARIA Nº 15/GAB, DE 20 DE MARÇO DE 2026, QUE NOMEIA A COMISSÃO PARA ESTUDO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 15.326/2026.

Edição nº 821, 16 de junho de 2026



## Município de Caçapava

Estado de São Paulo

### PORTARIA Nº 34/GAB, DE 15 DE JUNHO DE 2026

*Altera a Portaria nº 15/GAB, de 20 de março de 2026, que nomeia a Comissão para estudo e implementação da Lei Federal nº 15.326/2026.*

*Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

### RESOLVE

**Art. 1º** Ficam alteradas a Ementa, o *caput* do art. 1º e a alínea "a" do inciso I do art. 1º da Portaria nº 15/GAB, de 20 de março de 2026, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Estudos e Implementação da Lei Federal nº 15.326/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Nomeia a Comissão para estudo e implementação da Lei Federal nº 15.326/2026 que inclui as Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Babás da Educação Infantil como profissionais do Magistério.” (NR)

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para estudo e implementação da Lei Federal nº 15.326/2026 que inclui as Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Babás da Educação Infantil como profissionais do Magistério, composta com os seguintes membros:” (NR)

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Valeska Marcondes Pocker Rovida - Secretária Adjunta de

Educação

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 15 de junho de 2026.**

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600  
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

**PORTARIA N.º 387/RH, de 01 de junho de 2026**

**YAN LOPES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **Dalva Hitomi Miyabara**, servidora municipal, cadastrada na matrícula 6845, ocupante do emprego permanente de **Escrivário**, a Função Gratificada de **Coordenador Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, de acordo com a Reforma Administrativa, Lei nº 5989/2022, a partir desta data.

Município de Caçapava, 01 de junho de 2026.

**Dr. Yan Lopes de Almeida**  
**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

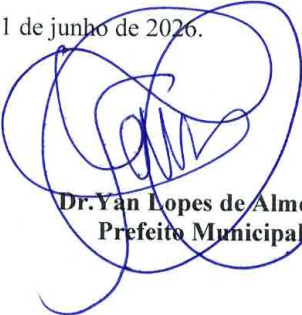
**PORTARIA N.º 404/RH, de 01 de junho de 2026**

**YAN LOPES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Edson Elias dos Santos**, servidor municipal, cadastrado na matrícula 4123, ocupante do emprego permanente de **Motorista**, a Função Gratificada de **Coordenador de Monitoria de Obras**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais**, de acordo com a Reforma Administrativa, Lei nº 5989/2022, a partir desta data.

Município de Caçapava, 01 de junho de 2026.



**Dr. Yan Lopes de Almeida**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 405/RH, de 01 de junho de 2026**

**YAN LOPES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Joanei Flávio de Almeida**, servidor municipal, cadastrado na matrícula 6283, ocupante do emprego permanente de **Motorista**, a Função Gratificada de **Coordenador de Suporte e Atribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Reforma Administrativa, Lei nº 5989/2022, a partir desta data.

Município de Caçapava, 01 de junho de 2026.

**Dr. Yan Lopes de Almeida**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

### PORTARIA N.º 406/RH, de 06 de junho de 2026.



**YAN LOPES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Dispensar, o Sr. **Benedito Rodrigues do Prado**, portador da matrícula 6881, das funções de **Servente de Obras**, que vinha exercendo na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais**, em virtude de sua **Aposentadoria Compulsória**, em obediência aos termos do artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal, a partir desta data..

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 06 de junho de 2026.

**Dr. Yan Lopes de Almeida**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 407/RH, de 08 de junho de 2026**

**YAN LOPES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido o Sr. **Gustavo Felício Paulino**, cadastrado na matrícula 440191, do cargo de **Assessor do Secretário de Governo e Relações Institucionais**, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, a partir desta.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 08 de junho de 2026.



**Dr. Yan Lopes de Almeida**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 408/RH de 09 de junho de 2026**

**YAN LOPES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Admitir o Sr. **Glauco Flores Monteiro**, cadastrado na matrícula 4400256, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Mobilidade Urbana** lotado na **Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana**, a partir desta data.

Município de Caçapava, 09 de junho de 2026.

**Dr. Yan Lopes de Almeida**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA***Estado de São Paulo***PORTARIA N.º 409/RH, de 09 de junho de 2026**

**YAN LOPES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Dispensar, a partir desta data, o **Sr. Marcos Paulo dos Santos**, servidor municipal, cadastrado na matrícula 7092, ocupante do emprego permanente de **Motorista**, que vinha exercendo na **Secretaria de Obras e Serviços Municipais**, conforme Processo nº 6831/2025.

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, 09 de junho de 2026.

**Dr. Yan Lopes de Almeida**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA***Estado de São Paulo***PORTARIA Nº 410/RH, de 09 de junho de 2026**

**YAN LOPES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Dispensar a pedido, a Sra. **Carla Rodrigues de Oliveira**, portadora da matrícula 660035, do emprego temporário de **Professor I Fundamental**, que vinha exercendo na **Secretaria de Municipal de Educação**, a partir desta data.

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, 09 de junho de 2026.

**Dr. Yan Lopes de Almeida**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA***Estado de São Paulo***PORTARIA Nº 411/RH, de 10 de junho de 2026**

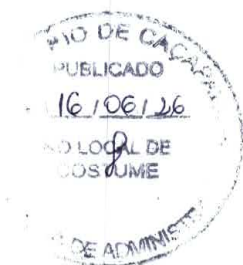
**YAN LOPES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Contratar no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, em virtude de sua aprovação em concurso público nº 02/2024, homologado em 28 de março de 2025, prorrogado até 28 de março de 2027 conforme Processo nº 6484/2023, a Sra. **Amanda Alves de Souza**, cadastrada na matrícula 10306, para exercer o emprego permanente de **Guarda Municipal**, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana**, a partir desta data.

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, 10 de junho de 2026.

**Dr. Yan Lopes de Almeida**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA***Estado de São Paulo***PORTARIA Nº 412/RH, de 10 de junho de 2026**

**YAN LOPES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Contratar no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, em virtude de sua aprovação em concurso público nº 02/2024, homologado em 28 de março de 2025, prorrogado até 28 de março de 2027 conforme Processo nº 6484/2023, a Sra. **Beatriz Fernanda Carvalho Coelho**, cadastrada na matrícula 10307, para exercer o emprego permanente de **Guarda Municipal**, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana**, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 10 de junho de 2026.

**Dr. Yan Lopes de Almeida**  
**Prefeito Municipal**

ERRATA - PORTARIA Nº 33/GAB, DE 08 DE JUNHO DE 2026 - NOMEIA A COMISSÃO DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCKS, FOOD TRAILERS E TENDAS, REFERENTE AO EDITAL Nº 029/SMCT/26.

Edição nº 821, 16 de junho de 2026



## Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

#### **ERRATA - PORTARIA Nº 33/GAB, 08 DE JUNHO DE 2026 DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EDITAL Nº 029/SMCT/2026.**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público a errata referente a publicação da Portaria nº 33/GAB, de 08 de junho de 2026 do Edital 029/SMCT/2026.

#### ***Onde se lê:***

Tiago Amâncio da Silva - Matrícula 8214;

#### ***Leia-se:***

Margarida Bergamann - Matrícula 440213.

Caçapava, 16 de junho de 2026.

**SIMONE DA SILVA SIBILLE**  
**SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO**

Secretaria de Cultura e Turismo – Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa  
Praça Dr. Pedro de Toledo, nº 136, Centro, Caçapava/SP



DECRETO Nº 5395 DE 29 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A  
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, AUTORIZADA  
PELA LEI Nº 6404, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Edição nº 821, 16 de junho de 2026



## Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DECRETO Nº 5395 DE 29 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 6404, de 19 de dezembro de 2025.

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida nos incisos I do art. 6º e IV do art. 7º da Lei nº 6404, de 19 de dezembro de 2025, em favor dos órgãos abaixo, os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto:

02.10 Gabinete do Prefeito	60.000,00
13.00 Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Meio Ambiente	400.000,00
Total suplementado por Secretaria	460.000,00

**Artigo 2º** – Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP  
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO N° 5395 DE 29 DE MAIO 2026

<b>I.</b>	Anulação de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei 4.320/64), constante do anexo II deste Decreto:	60.000,00
<b>II.</b>	Superávit financeiro do exercício anterior (art. 43, § 1º, I, Lei 4.320/64), decorrente dos recursos:	
	91 – Tesouro	
	100-0121 – REURB-S Lei Complementar 333/2019	150.000,00
	110-0000 – Geral	250.000,00
	<b>Total de recursos utilizados</b>	<b>460.000,00</b>

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caçapava, 29 de maio de 2026

Anexos disponíveis no site: [www.cacapava.sp.gov.br/publicacoes/legislacao](http://www.cacapava.sp.gov.br/publicacoes/legislacao)

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**BRUNA AKEMI MAIA PODEROSO**

**Secretária de Finanças**

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP  
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





## Município de Caçapava

### PORTARIA Nº 12/SF/2026, de 29 de maio de 2026

**BRUNA AKEMI MAIA PODEROSO**, Secretária de Finanças do Município, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de alteração da fonte de recursos e do código de aplicação, objetivando viabilizar a execução das ações que especifica;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Realizar Nota de Dotação para modificação de informações gerenciais, no valor de R\$ 2,00 (Dois reais), na forma dos Anexos I e II, as fontes de recursos e códigos de aplicação das despesas indicadas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Caçapava, 29 de maio de 2026

Anexos disponíveis no site: [www.cacapava.sp.gov.br/publicacoes/legislacao](http://www.cacapava.sp.gov.br/publicacoes/legislacao)

**BRUNA AKEMI MAIA PODEROSO**  
Secretária Municipal de Finanças



# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

### DECISÃO IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PROCESSO Nº 3180/2026.

#### **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM.**

A Prefeitura Municipal de Caçapava, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e a Procuradoria-Geral do Município, com fundamento no Despacho Jurídico constante dos autos, torna pública, por meio deste instrumento, a decisão referente ao pedido tempestivo de impugnação ao edital apresentado pela empresa LM SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.626.640/0001-44.

Inicialmente, admite-se o conhecimento do pedido de impugnação, uma vez que foram atendidos os requisitos formais de admissibilidade previstos na legislação vigente. Após análise dos argumentos apresentados e das manifestações técnicas constantes dos autos, decide-se pelo não acolhimento da impugnação, pelos fundamentos a seguir expostos.

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa LM SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA. em face do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagem e radiografia destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Caçapava/SP.

A impugnação foi devidamente analisada, sendo constatado que a insurgência se fundamenta, em síntese, na alegação de restrição à competitividade em razão da exigência editalícia que estabelece a localização da unidade prestadora em um raio máximo de 20 km.

No entanto, após análise técnica, verifica-se que não assiste razão à impugnante. Inicialmente, destaca-se que o enquadramento jurídico apresentado não se aplica ao caso concreto, uma vez que a exigência editalícia não se confunde com hipótese de exclusividade regional prevista na Lei Complementar nº 123/2006, tratando-se, na realidade, de requisito operacional diretamente vinculado à adequada execução do objeto.

Ademais, a limitação geográfica estabelecida no edital decorre de necessidade administrativa devidamente justificada, considerando as particularidades da prestação dos serviços de saúde, notadamente:

- a ausência de estrutura logística municipal suficiente para o transporte de pacientes em maiores distâncias;
- o perfil dos usuários atendidos pelo SUS, muitos dos quais apresentam limitações de mobilidade;
- a necessidade de garantir acesso efetivo aos serviços, continuidade do atendimento e redução dos índices de absenteísmo.

Ressalta-se que a exigência não impede a participação de empresas sediadas fora do Município, desde que disponham de unidade apta a executar os serviços dentro do raio estabelecido, não configurando, portanto, restrição indevida à competitividade ou direcionamento do certame.

Dessa forma, a cláusula impugnada mostra-se adequada, necessária e proporcional à finalidade pretendida pela Administração, estando em consonância com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, em consonância com as manifestações da Secretaria Municipal de Saúde e da Procuradoria-Geral do Município, delibera-se pelo INDEFERIMENTO do pedido de impugnação formulado pela empresa LM SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.626.640/0001-44.

  
**Gabriel Pinelli Ferraz**  
 Secretário Municipal de Gestão Pública

Caçapava, 16 de junho de 2026.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP FONE – PABX  
(12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





## Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO



### PROCESSO SELETIVO 30/09/2024

#### CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – FUSAM, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados no Processo Seletivo 30/09/2024.

CONSIDERANDO a LEI nº 8.745/1993 o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados no Processo Seletivo 30/09/2024, conforme ordem de classificação, para contratação temporária nos seguintes cargos:

Técnicos de Enfermagem

1º Stehr Nunes Marques dos Santos

2º Prsicila Lopes Pereira

3º Sandro César dos Santos

Art. 2º A contratação será realizada por prazo determinado, exclusivamente para atender à necessidade temporária da Administração, não gerando direito à efetivação.

Caçapava, 16 de junho 2026

Marcela França  
Presidente da Fusam

Não tendo sido registrada a presença dos (as) candidatos (as) convocados (as) no prazo 24h, serão os (as) mesmos (as) considerados (as) DESISTENTES, sendo convocados (as) os próximos na lista de classificação, sempre de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação.

Em caso de dúvidas, whatsapp para (12) 3654-8800

Avenida Coronel Manoel Inocêncio, 179 3º Andar – Centro- Caçapava/SP

E-mail: [desenvolvimento@fusam.com.br](mailto:desenvolvimento@fusam.com.br) CEP: 12.281-450 – CNPJ: 50.453.703/0001-43





## Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO SELETIVO 30/09/2024

### CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – FUSAM, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados no Processo Seletivo 30/09/2024.

CONSIDERANDO a LEI nº 8.745/1993 o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal. RESOLVE:

Art. 1º Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados no Processo Seletivo 30/09/2024, conforme ordem de classificação, para contratação temporária nos seguintes cargos:

Técnicos de Enfermagem

164º Tielen de Fátima Silva Victor das Chagas

165º Isabela Rodrigues Candia Moreira

166º Brena Leticia da Silva Sena

167º Yura Krol Junior

Art. 2º A contratação será realizada por prazo determinado, exclusivamente para atender à necessidade temporária da Administração, não gerando direito à efetivação.

Caçapava, 16 de junho 2026

Marcela França  
Presidente da Fusam

Não tendo sido registrada a presença dos (as) candidatos (as) convocados (as) no prazo 24h, serão os (as) mesmos (as) considerados (as) DESISTENTES, sendo convocados (as) os próximos na lista de classificação, sempre de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação.

Em caso de dúvidas, whatsapp para (12) 3654-8800

Avenida Coronel Manoel Inocêncio, 179 3º Andar – Centro- Caçapava/SP

E-mail: [desenvolvimento@fusam.com.br](mailto:desenvolvimento@fusam.com.br) CEP: 12.281-450 – CNPJ: 50.453.703/0001-43

